Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 587

de 25 de Fevereiro de 1983.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pradópolis a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo com o objetivo de complementar as obras do Centro Esportivo Municipal.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo visando a complementação das obras do Centro Esportivo Municipal, deste município.

Art. 2º = Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Art. 3º = As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário